

DESPACHO Nº 470/2021/SGE  
Documento nº 02500.039279/2021-49

Brasília, 24 de agosto de 2021.

Ao Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas  
**Assunto: Proposta sobre alteração da Resolução ANA nº 97/2018, que estabelece normas de gestão patrimonial dos bens móveis sob a guarda das entidades delegatárias de funções de Agências de Águas.**

Referência: Processo nº 02501.003768/2018-57

Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 848ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 23 de agosto de 2021, **aprovou, por unanimidade, a proposta de sobre alteração da Resolução ANA nº 97/2018**, que estabelece normas de gestão patrimonial dos bens móveis sob a guarda das entidades delegatárias de funções de Agências de Águas, conforme Voto nº 90/2021/DIREC (Documento nº 02500.039109/2021-64), transcrito a seguir, e relatoria do Diretor Marcelo Cruz.

*“Após os devidos esclarecimentos no Processo quanto à natureza especial conferida à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica em relação ao ministério supervisor, e por sua autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira, estabelecida na Lei nº 13.848, de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras.*

*Considerando a importância da adequada gestão patrimonial no processo de governança das entidades delegatárias no exercício de suas atribuições legais, em especial quanto à aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.*

*E com fundamento nas manifestações das áreas técnicas competentes resumidas no Relatório que antecede este voto, este Diretor posiciona-se favoravelmente: (i) à dispensa de Análise de Impacto Regulatório – AIR, uma vez que o ato normativo foi enquadrado como de baixo impacto; (ii) ao processo participativo de revisão da norma realizado, que envolveu as entidades delegatárias, antes diretamente afetados pela norma; e (iii) à minuta de alteração da Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018, nos termos da minuta dinâmica nº 018973/2021 v.9.0.”*

Esta Secretaria-Geral encontra-se à disposição para as informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL  
Secretário-Geral